

UPDATE SEMANAL | PAUTA TRIBUNAIS SUPERIORES

Atualizado em 06 de setembro de 2022

RESULTADOS

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF)

Recurso	Tema em discussão	Resultado/Tese fixada	Status
<b>RE 1072485 (Plenário)</b>	Tema 985 – Segundos Embargos de Declaração que discutem a modulação dos efeitos do acórdão que fixou a seguinte tese: <i>“É legítima a incidência de contribuição social sobre o valor satisfeito a título de terço constitucional de férias.”</i>	No mérito, foi fixada a seguinte tese: <i>“É legítima a incidência de contribuição social sobre o valor satisfeito a título de terço constitucional de férias”</i> . Aguarda-se julgamento dos Embargos de Declaração opostos pelo contribuinte que pretende a modulação dos efeitos dessa decisão.	Julgamento não iniciado. Excluído do calendário de julgamentos pelo Presidente.
<b>EDcl nos EDcl no ARE 1.294.969/SP (RG) (Plenário STF)</b>	Novo tema de Repercussão Geral – Tema 1.124.	O Plenário reconheceu a repercussão geral da discussão sobre a constitucionalidade da incidência do ITBI na cessão de direitos de compra e venda de imóvel, ausente a transferência de propriedade (o art. 156, II, da CF/1988).	Julgamento do mérito ainda não foi iniciado.
<b>ADI 6.145/CE (Plenário STF)</b>	Inconstitucionalidade da cobrança de taxas para a interposição de recurso administrativo e para a realização de perícias e diligências.	A Ministra Rosa Weber, Relatora, entendeu ser inconstitucional a exigência de recolhimento de taxa para interposição de recurso administrativo, independentemente do momento do recolhimento. Por outro lado, entendeu pela constitucionalidade da instituição de taxa referente à realização de perícias e diligências a pedido do contribuinte no âmbito do processo administrativo fiscal, desde que a fixação...	Julgamento iniciado em 02/09/2022

**ADI 6.145/CE  
(Plenário  
STF)**

do valor leve em conta complexidade, o lapso temporal para sua execução, os valores envolvidos na apuração do crédito fiscal e o custo efetivo do serviço público, para que não haja desproporcionalidade.